
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.822, DE 9 DE MAIO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Baixo e Alto Cupijó Rio Juçara, Costa do Rio Pará e Adjacências – Apajuarpa, do Município de Limoeiro do Ajuru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Baixo e Alto Cupijó Rio Juçara, Costa do Rio Pará e Adjacências – Apajuarpa, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 21 de dezembro de 2012, inscrita no CNPJ nº 18.178.677/0001-80, com sede e foro no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, Sítio Boa Esperança, s/n, Zona Rural, CEP 68.415-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* do art. 1º, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de maio de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.639, de 12/05/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ